



Processo 74.243

RESOLUÇÃO N.º 562, DE 09 DE MARÇO DE 2016

Exige cláusula anticorrupção em contratos administrativos da Câmara Municipal de Jundiaí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 08 de março de 2016, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os contratos administrativos vinculados à Câmara Municipal de Jundiaí deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: *“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em nove de março de dois mil e dezesseis (09/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de março de dois mil e dezesseis (09/03/2016).

WELMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa